



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2838/2019

Data da disponibilização: Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Vania Cunha Mattos Presidente</p> <p>Ricardo Carvalho Fraga Vice-Presidente</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Corregedor Regional</p> <p>Marcelo Gonçalves de Oliveira Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Edital

Edital da Corregedoria

EDITAIS

SECOR

Anexos
Anexo 1: Edital Secor 93-2019
Anexo 2: Edital Secor 94-2019
Anexo 3: Edital Secor 95-2019

Portaria

Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5.738, DE 11-10-19, 1. CONCEDER APOSENTADORIA a GETULIO EDI BRAGA (28894), no cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Especialidade Edificações e Metalurgia, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o que consta no PROAD nº 5203/2019, e de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, incluídas as vantagens previstas nos artigos 62-A da Lei nº 8.112/90 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001) e 13 da Lei nº 11.416/2006 (alterado pela Lei nº 13.317/2016). 2. CANCELAR a concessão do Adicional de Insalubridade concedido ao servidor GETULIO EDI BRAGA (28894), Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Edificações e Metalurgia. 3. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Especialidade Edificações e Metalurgia, Classe "C", Padrão 13, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

Nº 5.928, DE 18-10-19, 1. CONCEDER APOSENTADORIA a MARIANO FRAGOSO MACHADO (26603), no cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no efetivo exercício da função comissionada de Assistente de Juiz (T), FC-5, na 5ª Vara do Trabalho de Canoas, considerando o que consta no PROAD nº 5224/2019, e de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, incluídas as vantagens previstas nos artigos 62-A da Lei nº 8.112/90 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001) e 13 (alterado pela Lei nº 13.317/2016), 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, e a função comissionada de Assistente de Juiz (T), FC-5, revertendo a vaga do primeiro à Classe "A", Padrão 01.

VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA nº 5.842, de 16 de outubro de 2019.

Fixa a data para posse e exercício, neste Tribunal, dos Juízes do Trabalho Substitutos inscritos no Procedimento Unificado de Remoção, Dra. Bruna Gusso Baggio, removida do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Dr. Giovane Brzostek, Dra. Carolina Quadrado Ilha, Dra. Beatriz Fedrizzi Bernardon, Dra. Aline Rebello Duarte Schuck, Dr. Giovane da Silva Gonçalves e Dra. Amanda Stefânia Fisch, removidos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto no art. 13 e § 3º do art. 9º da Resolução nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 0003003-34.2017.5.04.0000 que trata, neste Tribunal, do Procedimento Unificado de Remoção;

Considerando o deferimento do pleito de remoção formulado pelos Juízes do Trabalho Substitutos, a seguir nominados,

R E S O L V E

Fixar a data de 25 de outubro de 2019 para posse e exercício, no Quadro da Magistratura deste Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, dos Juízes do Trabalho Substitutos BRUNA GUSSO BAGGIO, oriunda do TRT da 23ª Região, GIOVANE BRZOSTEK, CAROLINA QUADRADO ILHA, BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON, ALINE REBELLO DUARTE SCHUCK, GIOVANE DA SILVA GONÇALVES e AMANDA STEFÂNIA FISCH, oriundos do TRT da 2ª Região.

Vania Maria Cunha Mattos
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Provimento Provimento Conjunto

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta os casos em que o Sistema PJe de segunda instância da Justiça do Trabalho da 4ª Região não dispõe de funcionalidade específica e dá outras providências.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 185/2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e seu funcionamento;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSJT nº 185/2017, institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece a padronização do uso, governança, infraestrutura e sua gestão;

CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CNJ nº 100/2009 e o Ato Conjunto CSJT.TST.GP.SE nº 05/2009, que regulamentam a comunicação por meio eletrônico no âmbito do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho, respectivamente;

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 02/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), que determinou aos Tribunais Regionais do Trabalho a migração dos autos físicos para o Sistema PJe;

CONSIDERANDO a edição da nova Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com vigência a partir de 04 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos que não dispõem de funcionalidades específicas no Sistema PJe-JT, RESOLVEM:

Art. 1º Nos processos que tramitam no PJe-JT, quando a autuação não indicar adequadamente a sua posição na fase recursal da relação processual (recorrente; recorrido; agravante; agravado) ou eventual complementação à denominação (sucesso; recuperação judicial; massa falida), as partes devem ser identificadas nos acórdãos e decisões monocráticas pelo seu nome ou denominação e pela correspondente condição.

Art. 2º Os ofícios precatórios e as requisições de pagamento de obrigações definidas em lei como de pequeno valor (RPVs) serão expedidos no sistema PJe-JT e encaminhados ao Tribunal na forma do art. 123 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

§ 1º Em se tratando de processos migrados do sistema legado para o sistema PJe-JT, a unidade judiciária intimará a parte reclamante para juntar as peças elencadas no art. 3º do Provimento Conjunto nº 04/2008 e certificará a existência, ou não, de quaisquer restrições judiciais (penhora, reserva de valores) a ser observada antes da liberação de valores.

§ 2º Sempre que necessário, a Secretaria da Seção de Precatórios solicitará os autos físicos para certificar a regularidade do precatório.

§ 3º Os dados referentes à autuação a que se refere o caput serão comunicados pela Coordenadoria de Cadastramento Processual à Secretaria da unidade judiciária de origem, por meio de correspondência eletrônica, para juntada aos autos.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região

MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Edital	1	

Edital da Corregedoria	1	
Portaria	1	
Portaria Presidência	1	
Provimento	2	
Provimento Conjunto	2	